

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

CNPJ/ME n.º 79.430.682/0001-22

NIRE 413.00090.26-2

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM**

13 DE JULHO DE 2022

Data, Horário e Local: Em 20 de julho de 2022, às 10 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração da Farmácia e Drogaria Nissei S.A. ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos por Sergio Maeoka e secretariados por Alexandre Maeoka.

Ordem do dia: Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** retificar a deliberação constante do item (i), subitem (y), da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de julho de 2022 ("Ata de RCA"); e **(ii)** ratificar as demais deliberações constantes da Ata de RCA.

Deliberações: Instalada a reunião, após discussões das matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

(i) Retificar a deliberação constante do item (i), subitem (y), da Ata de RCA, para fazer constar "*15 de janeiro de 2023*" onde se lê "*15 de janeiro de 2022*", conforme abaixo:

- (y) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de janeiro de 2023 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa (i) das Debêntures; ou (ii) das Debêntures da 1ª Série; ou (iii) das Debêntures da 2ª Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s) (ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s), conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) do valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e/ou da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário e (c) prêmio *flat* incidente sobre a

parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Prêmio de Amortização”), conforme tabela abaixo.

Período de pagamento de Prêmio	Prêmio <i>flat</i>
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 15 de janeiro de 2023 (inclusive) até 15 de julho de 2023 (exclusive)	1,75%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 15 de julho de 2023 (inclusive) até 15 de julho 2024 (exclusive)	1,35%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 15 de julho de 2024 (inclusive) até 15 de julho de 2025 (exclusive)	1,00%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 15 de julho de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,75%

(iv) Ratificar as demais deliberações constantes da Ata de RCA, sem qualquer ressalva.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 20 de julho de 2022

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Sergio Maeoka
Presidente

Alexandre Maeoka
Secretário